



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. ARGEMIRO JOSÉ BENTES DI NIZ, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para os serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, no desenvolvimento das atividades de natureza: Treinamento e capacitação de servidores da Área Pública; Controle orçamentário, financeiro e Patrimonial Elaboração do Termo de Conferência de caixa e banco; Conciliação Bancária Mapas de Receita e Despesa e Alimentar o Portal da Transferência Elaboração de Balancetes Mensais Elaboração de Prestação de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA e suas respectivas Defesas Elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução orçamentária-RREO CONSOLIDAÇÃO DE DADOS entre Poderes e Fundos-Adm. Direta e Indireta Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal-RGF; MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS Inscrição dos Restos a Pagar Processados e Não Processados; Informação do SIOPS; Informação do SIOPE; Informação do SADIPEM; Elaboração do Balanço Geral; SICONFI Realização de Audiências Públicas para Prestação de Contas; relatório informatizado de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e a Lei Complementar 101/00 e outras legislações do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e Outros Órgãos; Prestação de Contas de Recursos do SUS; Prestação de Contas de recursos do FNDE; Prestação de Contas de recursos do SUAS; Prestação de Contas de Convênios firmados com Estado e União; Outros Afins, destinada a atender e desenvolver as atividades relacionadas junto a essa Administração.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Oriximiná pela necessidade de manter os altos e dos fatos administrativos, a execução orçamentária, financeiro e patrimonial de acordo com o que demanda a Lei Federal 101/2000, as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e todos dispositivos legais pertinentes a matéria da Administração Pública pra prestação de contas aos órgão de Controle e Sociedade em Geral. por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados suficiente no setor indicado.



### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa L. J. DE A. MELO ACCOUTING - EPP, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com L. J. DE A. MELO ACCOUTING - EPP, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a ser pago no prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Poder Executivo, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional contratado, não só com as visitas semanais na sede da Prefeitura, mais com disponibilidade do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto contratação. Ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 10 de Dezembro de 2021

**LOIANE BRAGA CORRÊA**  
Comissão de Licitação  
Presidente